



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 474 DE 19 DE JULHO DE 2013

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA INSTALAÇÃO DE RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL RIALTO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE BARRA MANSA E PORTO REAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA CEG RIO S/A.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 15 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para instalação de ramal de distribuição de gás natural Rialto para atender os municípios de Barra Mansa e Porto Real, sob a responsabilidade da CEG RIO S/A.

Art. 2º- Designar JOSE ALENCAR SOARES SAMPAIO, matrícula nº 2701377-0; ROBERTA LINS FAGUNDES, matrícula nº 390.600-5; ALINE REZENDE PEIXOTO, matrícula nº 390.137-8; RODRIGO TAVARES DA ROCHA, matrícula nº 390.444-8; MARCELA TULER CASTELO BRANCO, matrícula nº 390.735-9; SILVIA CARNEIRO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2701561-9; FLÁVIA VALENÇA LIMA, matrícula nº 391.112-0 e JOSÉ MAURO LIMA DA SILVA, matrícula nº 390.488-5, para, sob a coordenação geral do servidor LUIZ MARTINS HECKMAIER, matrícula nº 2700348-2, constituir Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/508392/2012.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Barra Mansa e um representante da Prefeitura Municipal de Porto Real para compor o Grupo.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - Será designado servidor da Gerência de Direito Ambiental, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 19 de julho de 2013

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicado em 24.07.13, nº DO 135, página 13

Revogada pela Portaria Inea nº 633